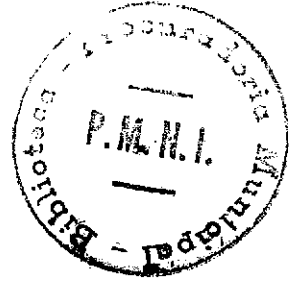




Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM, 19 de abril de 1993



LEI Nº 2.408, DE 16 DE ABRIL DE 1993.
"Concede perpetuidade a sepultura 828, Quadra 21 do Cemitério de Nova Iguaçu".
Autor: Vereador SEBASTIÃO CORREDEIRA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 828, Quadra 21 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de JOÃO BRASIL DE BRITO FILHO falecido em 30 de janeiro de 1990.
Art. 2º - A família de JOÃO BRASIL DE BRITO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE ABRIL DE 1993.
ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO